

# Educação, legislação e gestão de riscos

Karla Saraiva<sup>1</sup>  
Paola Verdun<sup>2</sup>

## Resumo

O artigo tem por objetivo problematizar os projetos de lei (PL) que tramitam no Congresso Nacional no ano de 2012, e que foram cadastrados entre os anos de 2009 e 2011, visando introduzir novos temas nos currículos da Educação Básica. Assume-se como hipótese que esses projetos de algum modo visam produzir sujeitos capazes de gerirem seus riscos, sendo que o conceito de risco é assumido a partir de um referencial foucaultiano. A partir de um mapeamento realizado no *site* que disponibiliza os PL para consulta, foram encontrados 27 que propunham temas curriculares, sendo que todos, de algum modo, estavam relacionados com a noção de risco. A análise dos PL permitiu distribuí-los em seis categorias: ambiente, competências, direitos civis, finanças e trabalho, saúde e violência. Como conclusão, o estudo mostrou que as escolas estão sendo chamadas a capacitar os indivíduos para agirem como gestores de seus riscos de modo individual.

**Palavras-chave:** risco, currículo, legislação, temas transversais

## Education, law and risk management

### Abstract

The article aims to problematize the bills that are been discussed by the Congress in 2012, and that were registered between the years 2009 and 2011, with the objective of introducing new topics in the curricula of basic education. We assume the hypothesis that these projects somehow aim to produce individuals capable of managing their risks, taking the concept of risk from a Foucaultian framework. From a mapping done on the site that offers the PL for consultation, we found that 27 proposed curricular themes, all of which, somehow, were related to the notion of risk. The analysis of bills allowed to distribute them in six categories: environment, skills, civil rights, labor and finance, health and violence. In conclusion, the study showed schools have been called to empower individuals to act as managers of their risks individually.

**Keywords:** risk, curriculum, legislation, cross-cutting themes

Atualmente, tramita no Congresso Nacional uma infinidade de projetos relacionados com a Educação Básica. Parte significativa desses projetos

---

<sup>1</sup> Doutora em Educação pela UFRGS. Professora do PPG em Educação da ULBRA.

<sup>2</sup> Graduanda no Curso de Licenciatura em Dança (ULBRA). Bolsista FAPERGS de Iniciação Científica.

pretende inserir novas temáticas nos currículos das escolas, seja por meio de novas disciplinas, seja como temas transversais ou por outros procedimentos. Neste trabalho, apresentamos os resultados de uma pesquisa que mapeou os projetos cadastrados nos anos de 2009 a 2011 na área de Educação, no intuito de compreender a racionalidade que subsidia essas propostas. A hipótese central assumida para as análises é que as temáticas que estão sendo propostas visam tornar os alunos cientes de uma miríade de riscos aos quais estão expostos e a ensiná-los como minimizar seus efeitos.

Na seção seguinte, apresentamos uma breve discussão sobre a noção de risco a partir de um referencial pós-estruturalista e suas possíveis relações com o campo educacional. Em seguida, apresentamos as análises.

## **RISCO E SOCIEDADE**

A partir do século XVIII, a noção de risco assume papel de destaque crescente no governo<sup>3</sup> da população. É nesta época que o risco torna-se quantificável, a partir do estabelecimento das bases do cálculo de probabilidades. No século XIX, os Estados começam a criar mecanismos para proteger a população, intervindo por meio de ações biopolíticas que partem de estudos sobre essa população. Essas ações têm por objetivo maximizar a vida da espécie. Nesse intuito, foram criadas caixas econômicas, campanhas higienistas, sistemas de saúde pública e fundos de aposentadoria. E, além dessas medidas, foram implantadas escolas públicas nos países europeus e nos EUA, que de certa forma também estavam ligadas à noção de risco, pois visavam disciplinar e moralizar as classes populares (SARAIVA, 2012).

Cabe observar que nenhum tipo de evento é por si mesmo um risco. Os eventos tornam-se riscos à medida que são significados desse modo. Portanto, os riscos se constituem a partir de determinados modos de significar os acontecimentos, característicos de uma determinada cultura/sociedade. E na contemporaneidade, cresce rapidamente o número de eventos vem sendo constituído como risco, ao ponto de Beck (1998) ter chamado nossa sociedade de *sociedade de risco*. Porém, o crescimento de eventos não é a única mudança visível no modo de lidar com os riscos hoje. O modo como enfrentá-los também passa por transformações significativas.

---

<sup>3</sup> A palavra *governo* é utilizada aqui no sentido de uma estratégia para condução das condutas. Ou seja, como uma forma sutil de levar o sujeito a fazer o que se deseja, apelando menos para obediência, e dando a impressão de que a pessoa age *porque quer*. Ver Veiga-Neto (2002).

A partir do final do século XX, as ações governamentais que visam à segurança da população diminuem tanto quantitativa, quanto qualitativamente. O encargo de lidar com os riscos vem sendo gradativamente privatizado, sinalizando um crescimento da responsabilização dos indivíduos. As técnicas de gerenciamento de riscos de uma população vêm cedendo espaço para o gerenciamento individual, enfatizando cada vez mais que cada um deve tomar conta de si. De acordo com O'Malley (1996), vivemos hoje inseridos no que ele chama de *prudencialismo*, uma racionalidade que funda-se no imperativo de produzir o sujeito prudente, capaz de lidar com os próprios riscos. Saraiva (2012), na esteira de Foucault, afirma que hoje é necessário que cada um seja o indivíduo empresário de si, um gestor de sua própria vida, capaz de multiplicar seu capital humano. E a multiplicação do capital humano passa pela redução dos diversos riscos a que está exposto.

A fabricação desse indivíduo estaria estreitamente ligada com a Educação. Entendemos que a escola hoje esteja sendo convocada a contribuir na constituição de sujeitos prudentes, com condições de identificar situações de risco a que estejam expostos e lidar com os mesmos. Ou seja, a racionalidade contemporânea demandaria que o sujeito aprenda a cuidar de si mesmo, e ele poderia iniciar este aprendizado na escola.

## **RISCO E PROJETOS DE LEI PARA EDUCAÇÃO**

O material empírico analisado foi constituído pelos projetos de lei (PL) disponíveis no *site* da Câmara Federal (BRASIL, 2013), cadastrados entre janeiro de 2009 a dezembro 2011 que apresentam sugestões para a implantação de novas temáticas nos currículos da Educação Básica. Foram encontrados 27 PL, que foram selecionados após a leitura dos títulos e, eventualmente, das propostas dos mais de 150 PL que estavam catalogados na área de Educação.

A partir de uma leitura inicial do material, foram definidos seis focos de análise, que parecem agrupar adequadamente esses PL: ambiente; competências; direitos; finanças e trabalho; saúde; e violência. Os focos de análise são cortes arbitrários impostos ao material empírico, de forma a facilitar o processo de construção de análises. Cabe salientar que outras maneiras de segmentar o material analisado seriam possíveis (SARAIVA, 2009).

Também, é importante notar que os campos delimitados pelos focos de análise possuem zonas de superposição, ou seja, alguns pontos poderiam ser

tratados dentro de diferentes focos, como seria o caso, por exemplo, dos direitos das mulheres, que articula a questão dos direitos civis e da violência. A seguir, apresentamos cada um dos focos separadamente.

## **Ambiente**

Quatro PL<sup>4</sup> tornam obrigatória a promoção da educação ambiental no Ensino Fundamental e no Ensino Médio por meio da inclusão de uma nova disciplina nos currículos. Eles visam conscientizar os estudantes da necessidade de agirem para a preservação ambiental, reduzindo os riscos provocados pela intervenção humana sobre o meio ambiente. Por meio da Educação Ambiental, esse comportamento seria internalizado desde a infância, construindo valores sociais e competências voltadas para um estilo de vida ecologicamente sustentável. Eles enfatizam a importância da preocupação com as gerações futuras, que poderão sofrer as consequências das atitudes inadequadas de hoje para com o meio ambiente.

O PL nº 6099/2009<sup>5</sup> informa que:

a Educação Ambiental abordará o meio ambiente em sua complexidade, devendo envolver os problemas e a capacidade de suporte da natureza; o equilíbrio ecológico; a saúde; as futuras gerações; as realidades locais, regionais e nacionais; a pobreza; o crescimento demográfico; a segurança alimentar; o consumo sustentável.

De acordo com esse projeto, entende-se por Educação Ambiental o conjunto de conteúdos sobre os conceitos, os princípios e implicações da sociedade ecologicamente sustentável. De acordo com o PL nº 6099/2009, é necessário superar “a ética da devastação [que] está conduzindo a humanidade a uma situação limite”.

O PL nº 876/2011<sup>6</sup> é ainda mais incisivo para justificar sua proposta

Temos acompanhado na mídia uma série de catástrofes como tsunamis, enchentes, aquecimento global, efeito estufa, seca exacerbada, queda de morros, péssima qualidade do ar, tudo isso é um reflexo da degradação do meio ambiente pelo próprio homem. Medidas urgentes devem ser adotadas para que as

---

<sup>4</sup> Devido ao grande número de projetos e a dificuldade de referenciá-los individualmente, optamos por apresentar o link de cada projeto como nota de rodapé.

<sup>5</sup> <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=452372>

<sup>6</sup> <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=496949>

próximas gerações não venham sofrer as conseqüências dramáticas causadas pelas ações mal planejadas pelas gerações atuais e estejam aptas para o uso consciente e equilibrado dos recursos naturais.

Ainda de acordo com o PL nº 474/2011<sup>7</sup>, “a sociedade já entendeu que defender o meio ambiente é preservar a raça humana, e fragilizar o meio ambiente, é enfraquecer a economia, o emprego, a saúde, e tudo mais”. E para que a defesa do ambiente seja eficiente, devemos “ter maior consciência em nossa sociedade sobre as questões ambientais, sobretudo, com uma maior participação na formação de atitudes pessoais e coletivas, mediante conduta ética, atrelada ao exercício da cidadania”.

O PL nº 1613/2011<sup>8</sup> também pretende implantar a Educação Ambiental como disciplina, mas tem um recorte mais específico. Seu foco é o manuseio e descarte dos resíduos sólidos, que hoje seriam feitos de forma inadequada, sendo que apenas 12% do lixo coletado é reciclado. E apresenta a seguinte justificativa:

A Lei que é de 1999, com educação ambiental desenvolvida apenas como uma prática educativa integrada, contínua e permanente em todos os níveis e modalidades do ensino formal, sem disciplina específica no currículo de ensino, não deu certo. É preciso, por isso, alterar a Lei para intensificar o aprendizado; para dizer diretamente, sem perder de vista o sistema como um todo, o que fazer, como fazer e por que fazer o controle e gestão social integrada de resíduos sólidos.

Esses quatro projetos, que visam alterar leis anteriores (em especial a Lei 99795/1999<sup>9</sup>) para reforçar a presença da Educação Ambiental, apontam para uma lógica que enfatiza as atitudes individuais para a superação de graves problemas sociais. Em nenhum desses projetos foi possível perceber o incentivo para ações coletivas que modifiquem de modo mais radical a relação com o meio ambiente. A ideia que esses projetos passam é que as ações individuais seriam suficientes para a preservação ambiental, não sendo necessárias medidas mais radicais. Além disso, ao criar uma disciplina e torná-la obrigatória, mostram um viés fortemente disciplinar que não estaria alinhado com a lógica que hoje prevalece nas políticas públicas deste setor.

---

<sup>7</sup> <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=492379>

<sup>8</sup> <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=509334>

<sup>9</sup> <http://www.mma.gov.br/port/conama/legiabre.cfm?codlegi=321>

## Competências

Neste foco, situamos os projetos cujo objetivo seria desenvolver em crianças e jovens competências para analisar e entender melhor o mundo que os cerca, conhecendo o que seriam realidades diferentes das suas, e aprendendo sobre responsabilidade social, autonomia, criatividade e ética profissional. O PL Nº 7450/2010<sup>10</sup>, que pretende incluir a “matéria de estudo crítico ‘Leitura e Educação para as Mídias’ nas grades curriculares”, tem como justificativa o fato de que

Os estudantes poderão entender como funcionam os canais midiáticos e debater sob o viés ético, moral e, sobretudo, constitucional, as diversas características, positivas ou negativas, que estes canais empregam em seus conteúdos.

A seguir, o projeto lista os tipos de conteúdo que deveriam ser debatidos: violência, uso de drogas, sexualidade – ou seja, conteúdos que possam “possibilitar um comportamento de risco da juventude” –, além de conteúdos que fomentem preconceitos, conteúdos que estimulem “o desejo do consumo que não corresponde às necessidades econômicas da criança e do jovem, distanciando-os de suas verdadeiras condições sociais” e conteúdos com informações e sugestões de consumo que possam causar danos à saúde. Ou seja, a problematização parece passar pelo risco de modo abrangente. Não existe menção à necessidade de discutir o status da mídia e de seu papel na produção do mundo. Inclusive, quando o consumo é mencionado, a questão não é sua problematização, mas fazer com que cada um “entenda o seu lugar”, por assim dizer. Portanto, parece que mais do que estimular um posicionamento crítico, o PL em questão pretende produzir uma domesticação dos desejos dos jovens brasileiros.

Já PL nº 4/2011<sup>11</sup> pretende tornar a educação para as artes obrigatória em todos os níveis da Educação Básica, pois “o estudante que passa por atividades ligadas às artes, de forma mais aprofundada, se torna mais polivalente, motivado, motivante e criativo”. Além disso, “a arte desenvolve a cognição, isto é, a capacidade de aprender”. De acordo com o projeto, as artes podem desenvolver competências que são fundamentais na nossa sociedade, em especial para a empregabilidade dos indivíduos. A montagem de uma peça teatral, por exemplo, propiciaria que os alunos aprendessem: “a atuar como

---

<sup>10</sup> <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=480182>

<sup>11</sup> <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=490888>

uma equipe; a dirigirem e serem dirigidos; a expressar-se com a fala, o corpo e olhar; a buscar soluções criativas, inventando, adaptando e improvisando; a ter disciplina de postura, de tempo e de lugar”. Portanto, o ensino de artes que este PL propõe não estaria ligado ao desenvolvimento da sensibilidade estética, mas de competências úteis para formar trabalhadores,

Ou seja, esses dois projetos visam desenvolver nos estudantes competências que contribuem para a redução dos riscos a que estão expostos, tornando-os cientes das ameaças contidas à sua integridade e desenvolvendo habilidades que contribuem para que se ajustem na sociedade atual. É interessante notar que a arte, sempre tomada como signo de rebeldia e ruptura de convenções, dentro do projeto aqui discutido tornou-se uma estratégia de adaptação à estrutura social.

### **Direitos Civis**

Neste grupo encontraríamos projetos cujo objetivo seria preparar crianças e jovens para o exercício a cidadania e conhecedores de seus direitos. O PL nº 7990/2010<sup>12</sup> visa incluir a disciplina de Direito Constitucional, procura levar esses indivíduos a

um entendimento de um texto legal, saber o que é uma Constituição, uma Lei, um Decreto, e, óbvio, conhecer o grau de hierarquia entre todas estas normas para adequá-las ao nosso cotidiano e avaliar os reflexos jurídicos que são produzidos a cada ato ou omissão que viermos a praticar.

Ou seja, tornar cada um ciente das normas legais a que está submetido e conhecer seus direitos, mas principalmente as consequências de suas condutas a partir de um ponto de vista jurídico. Também nessa linha, o PL nº 1609/2011<sup>13</sup> propõe para o Ensino Médio a disciplina obrigatória de *Introdução ao Direito*, voltada para o “preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” e capaz de “ajudar na construção de identidades mais afeitas a respeitar o Estado de Direito”. Evidentemente, como tantos outros documentos legais e regulamentações governamentais, não fica explícito o que se entende por cidadania. Porém, é possível depreender pelo texto que a orientação do projeto também privilegia o aspecto da adaptação dos indivíduos e não do desenvolvimento de uma postura crítica.

---

<sup>12</sup> <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=488853>

<sup>13</sup> <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=509312>

A questão da cidadania, que no PL anterior já era destaque, constitui-se no foco do PL nº 387/2011<sup>14</sup>. Este PL institui *Cidadania* como disciplina obrigatória no Ensino Médio. Apesar da centralidade do conceito, o texto do projeto não delinea de modo claro o que entende por cidadania. A lista dos conteúdos que a disciplina abrangeria permite perceber a falta de clareza do documento sobre o tema.

- a) noções de cidadania, democracia, a importância da leitura de jornais pelos cidadãos, educação ambiental, educação no trânsito;
- b) noções básicas de direito constitucional, contemplando a organização do Estado Brasileiro e as atribuições dos governantes e dos parlamentares;
- c) noções dos direitos do consumidor, como se dá o financiamento do Estado e a utilização dos recursos públicos e a importância de que o cidadão exija a nota fiscal.

O PL nº 387/2011 funde *cidadania* com *ecologia*, dois temas em evidência e coloca como conteúdos uma miscelânea de temas, sendo difícil entender a lógica que os articula. Supõe que os alunos futuramente terão uma carteira de motorista, ao propor educação para o trânsito. Esse projeto não apenas se superpõe com os projetos de Direito Constitucional e Introdução ao Direito, como também com os projetos de Educação Ambiental, já comentados anteriormente, e com projetos específicos sobre Direito Político-eleitoral e Direito do Consumidor.

O PL nº 2731/2011<sup>15</sup> visa regulamentar algo que já constava na LDB, defendendo a inclusão da temática Direito Político-eleitoral como disciplina obrigatória no ensino médio, de modo a “alcançar tanto o desenvolvimento político-econômico-social como os objetivos republicanos cristalinamente traçados na Lei Maior (CF, arts. 3º.c/c/ 170 e 193). Vale dizer, só através da politização do eleitor poder-se-á lograr o pleno desenvolvimento do país”.

Já o PL nº 6262/2009<sup>16</sup> pretende “dar às crianças e aos adolescentes noções sobre os direitos do consumidor, de forma que, quando chegar o momento de darem início aos atos de consumo, possam fazê-los de forma consciente”. Afinal “muitos consumidores são prejudicados por desconhecerem seus direitos, e outros mesmo os conhecendo, acabam por não

---

<sup>14</sup> <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=491888>

<sup>15</sup> <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=524865>

<sup>16</sup> <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=456128>

exercê-los por já possuírem os vícios do dia-a-dia”. Por meio desse projeto, se combateria o risco dos consumidores serem lesados por ignorância ou acomodação. Não apenas o projeto visa tornar os estudantes conhecedores de seus direitos, mas produzir uma postura ativa de sua defesa. Afinal, os empresários de si não devem ser passivos, devem ter iniciativa e proatividade.

Finalizando este eixo, trazemos o PL nº 256/2011<sup>17</sup>, que propõe a inclusão do tema dos Direitos Humanos nos currículos das escolas, no intuito de “promover o respeito a esses direitos e liberdades”. Ou seja, o projeto visa tornar os estudantes cientes do que sejam os Direitos Humanos, promovendo condutas que estimulem comportamentos orientados por seus princípios e ações que reivindiquem seu cumprimento.

Como foi possível perceber, este eixo inclui uma multiplicidade de projetos que, de modo geral, visam orientar o exercício da cidadania. Chamou nossa atenção que a maioria desses projetos também enfatiza os deveres e a necessidade de adaptar-se às normas sociais. Mesmo o projeto em Direitos Humanos não se refere às lutas das minorias pela conquista de novos espaços, mas privilegia a questão do respeito a esses direitos. O único projeto que parece propor uma postura mais ativa e reivindicadora seria aquele sobre Direitos do Consumidor. A luta que hoje merece ser lutada não seria a da política, mas do consumo.

### **Finanças e trabalho**

Este foco abrange projetos cujo objetivo seria tornar crianças e jovens capazes de gerar recursos para sustentar seu consumo e, ao mesmo tempo, de gerir esses recursos de forma competente. A partir dessas duas competências, os sujeitos afastariam de si o risco de ficarem fora do jogo do mercado.

O PL nº 1673/2011<sup>18</sup> trata o empreendedorismo como temática a ser incluída na educação básica. O projeto preconiza o desenvolvimento de competências necessárias para a criação e gestão de empreendimentos e projetos por meio de um tratamento transversal no currículo, uma vez que

a escola é um espaço privilegiado para o estímulo a habilidades tais como a criatividade, capacidade de organização e planejamento, responsabilidade, liderança, visão de futuro,

---

<sup>17</sup> <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=491382>

<sup>18</sup> <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=510209>

capacidade de assumir riscos com responsabilidade, interesse por inovação, persistência, etc.

Note-se que o entendimento de empreendedorismo é tratado por meio do desenvolvimento de competências que alguns autores, como Dolabela (2003), chamam de comportamento empreendedor. Essa é a tendência privilegiada hoje quando se trata de educação para o empreendedorismo: mais importante do que ensinar a fazer planos de negócios é desenvolver subjetividades orientadas para o empreender. O empreendedorismo vem sendo considerado a panaceia para todos os males: é ele que combaterá a falta de renda e gerará riqueza. Segundo o texto do projeto, o empreendedorismo “é essencial para a geração de riqueza, emprego e renda”.

Já o PL nº 2107/2011<sup>19</sup> volta-se para tornar os estudantes bons gestores de seus recursos, por meio da educação financeira.

A Educação Financeira agrupa características que podem contribuir com a formação de uma geração mais consciente e mais madura financeiramente, em contraponto ao consumismo desenfreado. Para tanto, noções sobre responsabilidade com o uso do dinheiro, a importância da independência financeira e gestão de seus recursos, podem oferecer oportunidades para o desenvolvimento de habilidades negociais e também parâmetros para questões éticas.

A educação financeira parece estar de braços dados com o ensino dos direitos do consumidor: a independência financeira ao lado da luta pelos direitos. Como Foucault (2008) já apontava, a liberdade do liberalismo não diz respeito a uma liberdade jurídica, não privilegia o sujeito de direito, não questiona a intervenção política do Estado. A liberdade do liberalismo é uma liberdade de mercado, uma liberdade econômica (e financeira). Sendo o *Homo oeconomicus* livre, não precisa haver preocupação com o sujeito jurídico.

## **Saúde**

Aqui, estão agrupados projetos cujos objetivos são promover um estilo de vida saudável, que reduza os riscos para a saúde com ênfase em questões relacionadas à alimentação e ao uso de drogas.

O PL nº 6849/2010<sup>20</sup> pretende incluir na Educação Básica como disciplina obrigatória *Educação Nutricional e Hábitos Alimentares*, buscando

---

<sup>19</sup> <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=517059>

“a promoção, a manutenção e a recuperação da saúde através da alimentação saudável”. Seu foco é explicitamente a questão da obesidade, tendo em vista que “o número de crianças gordas no mundo é duas vezes maior que o de desnutridas”. O projeto apresenta justificativas, mas não é muito claro quanto ao conteúdo a ser trabalhado. O PL nº 424/2011<sup>21</sup> apresenta proposta no mesmo sentido, e especifica que “a grade curricular incluirá noções de educação alimentar e nutricional, que tratarão das propriedades dos diversos alimentos, da higiene alimentar e dos princípios da alimentação saudável”. De acordo com este projeto, “alimentação pode ser causa de doenças e até portadora da morte”. Em nenhum momento o projeto refere-se especificamente ao tema obesidade, apresentando preocupações com a saúde de modo mais abrangente.

Já o PL nº 456/2011<sup>22</sup> visa incluir o Estudo das Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho como disciplina obrigatória no Ensino Médio. De acordo com o projeto

há a necessidade de se iniciar o estudo da legislação de segurança e saúde do trabalhador, já no ensino médio de forma compulsória, pois as necessidades são prementes a vista dos problemas de saúde relacionados ao trabalho que deve ser ressaltado com o aumento das agressões e episódios de violência contra o trabalhador no seu local de trabalho.

Evidentemente, a prevenção ao uso de drogas, preocupação crescente na sociedade brasileira, também é contemplada. O PL nº 2340/2011<sup>23</sup> pretende incluir nos currículos a temática *Educação preventiva ao consumo de drogas e de substâncias psicoativas*.

Porém, a integridade dos estudantes não fica garantida apenas pela promoção da saúde. É necessário combater a violência.

## **Violência**

Neste grupo estariam projetos cujo objetivo seria ensinar crianças e jovens a identificar e prevenir situações de risco a sua integridade física ou à do outro, incentivando a convivência pacífica e comportamentos não violentos. Neste eixo é que se encaixam a maior parte dos projetos. Eles buscam tanto

---

<sup>20</sup> <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=467181>

<sup>21</sup> <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=492151>

<sup>22</sup> <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=492253>

<sup>23</sup> <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=520391>

reduzir a violência no ambiente escolar e/ou na sociedade de modo mais amplo.

O PL nº 5612/2009<sup>24</sup> pretende incluir como disciplina obrigatória *Cultura de Paz* “no currículo das escolas de Educação Básica, Profissional e de Ensino Superior”, justificando a iniciativa porque “para construir a paz, o estudo e a aprendizagem do seu processo de construção, ensino e aprendizagem deve ser gradual e sistemático.”. Nesse mesmo sentido, mas restringindo-se à Educação Básica, vão os PL nº 6928/2010<sup>25</sup> e nº7157/2010<sup>26</sup>. Ambos visam introduzir a *cultura da paz* como temática curricular. O PL nº 7157/2010 não apresenta sequer justificativa para o projeto, parecendo assumir como evidente a necessidade de tornar a cultura da paz um tema curricular.

O PL nº 6481/2009<sup>27</sup> visa a “inclusão de medidas de conscientização, prevenção, diagnose e combate ao *bullying* escolar no projeto pedagógico”, preocupação que está estampada nas páginas de jornais e nas matérias televisivas e que vem motivando a criação de leis estaduais e municipais para lidar com o problema. O PL nº 283/2011<sup>28</sup> também prevê ações no mesmo sentido. Entre os diversos objetivos que o projeto pretende atingir, consta “envolver a família no processo de construção da cultura de paz nas unidades escolares e perante a sociedade”. Ou seja, este projeto retoma a noção dos três primeiros projetos apresentados neste eixo.

É possível considerar que os cinco projetos até aqui analisados no eixo violência sejam uma resposta a um amplo movimento que vem apontando as escolas como lugares violentos. Esse tipo de discurso é recorrente na mídia e também nas narrativas de professores. Estudos sobre esse tema são realizados, inclusive por sindicatos. Também é possível apreender a ideia de que a escola seria a instituição mais adequada para instaurar a paz por meio de uma mudança de atitudes.

Ainda no eixo violência, trazemos o PL nº 7627/2010<sup>29</sup>, que busca incluir no currículo a “temática gênero e suas relações intra e interpessoais”. Este PL considera a Lei Maria da Penha insuficiente para combater a violência

---

<sup>24</sup> <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=441666>

<sup>25</sup> <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=468773>

<sup>26</sup> <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=473703>

<sup>27</sup> <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=461128>

<sup>28</sup> <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=491505>

<sup>29</sup> <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=483464>

contra a mulher. “Faz-se necessária a prevenção a partir dos bancos escolares e desde a infância, pois a reflexão das relações de gênero é premissa para poder mudar a ideologia que se encontra cristalizada no gênero masculino”. Este PL pretende realizar transformações nos sujeitos, de modo a reduzir a violência contra as mulheres não apenas por medidas repressivas, mas por uma mudança cultural que modifique o modo como homens e mulheres se relacionam.

Outro projeto que incluímos neste eixo é o PL nº 1780/2011<sup>30</sup> que sugere a inclusão da temática Cultura Árabe e Tradição Islâmica no currículo oficial da rede de ensino, nos níveis fundamental e médio, no intuito de “neutralizar qualquer sentido de fobia contra a tradição islâmica”. Entretanto, o próprio autor do projeto pediu sua retirada, reconhecendo que “devido à complexidade temática e atendendo a diversos segmentos da área de educação, faz-se necessário promover um amplo debate com o conjunto da sociedade”.

A violência no trânsito é o foco do PL nº 947/2011<sup>31</sup>. Esse projeto propõe a introdução da educação para o trânsito como disciplina obrigatória na rede de ensino fundamental e médio. Por meio dessa iniciativa, poderiam ser produzidos “cenários educativos que ultrapassem os limites da escola, e que envolvam a comunidade numa discussão coletiva e acadêmica, promovendo uma atuação proativa de crianças, adolescentes e jovens, em benefício de um futuro com melhoria da qualidade de vida”. Ou seja, o projeto visa não apenas os futuros motoristas, como também confere aos estudantes o papel de vetores capazes de envolver a comunidade, possivelmente na figura de suas famílias, na redução da violência no trânsito. Embora outros projetos não explicitem essa ideia, sabe-se que essa situação é bastante frequente: a cobrança por parte de crianças dos adultos quanto a atitudes aprendidas na escola.

Por fim, citamos o PL nº 1632/2011<sup>32</sup>, que prevê a inclusão da disciplina Segurança Cidadã. O conceito de segurança cidadã parece bastante elástico, pois o projeto determina que sejam abordados os seguintes conteúdos: “noções de primeiros socorros, prevenção de acidentes, riscos de acidentes, meio ambiente, cidadania, noções de legislação e direção defensiva”. O objetivo do projeto é

criar condições para que os alunos identifiquem *todas* as situações de risco e perigo tanto no ambiente laboral quanto em

---

<sup>30</sup> <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=511580>

<sup>31</sup> <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=497530>

<sup>32</sup> <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=509797>

sua convivência em sociedade. O projeto visa inserir nos currículos estudantis temas como: primeiros socorros, prevenção de acidentes, riscos de acidentes, meio ambiente, cidadania, noções de legislação, direção defensiva.

Ou seja, se o objetivo é identificar *todos* os riscos, os conteúdos a serem ministrados são quase incomensuráveis, frente a sua proliferação que pensamos ter evidenciado ao longo do artigo.

## CONCLUSÃO

Entendemos que os PL analisados neste artigo seriam componentes que ao mesmo tempo estão afinadas e contribuem para reforçar “o papel que estaria sendo designado para a Educação dentro de um quadro de ações biopolíticas que visam enfatizar as responsabilidades individuais sobre a gestão do risco” (SARAIVA, 2013). De acordo com as análises aqui apresentadas, tramitam no legislativo um sem número de propostas que visam tornar os currículos da Educação Básica mecanismos para produzir sujeitos que agem de acordo com a racionalidade do *prudencialismo* (O’MALLEY, 1996).

Note-se que a maior parte desses projetos não propõe ações para discutir como esses riscos se produzem e a relação que têm com a configuração atual da sociedade. Limita-se a tornar os alunos cientes de sua existência e capazes de realizar ações individuais para proteger a si e, quando possível, sua comunidade. No nosso entender, a ênfase desses projetos está voltada para um *cuidado de si*, mas completamente diferente daquele evocado por Foucault (1998). É um cuidado individualista e narcisista, que não se abre para o outro, que não insere os sujeitos em um compromisso ético. Nesse sentido, os projetos priorizam a adaptação às condições de vida atuais, sem buscar problematizá-las, nem desenvolver posturas críticas nos alunos.

## REFERÊNCIAS

BECK, Ulrich. **La sociedad del riesgo: hacia una nueva modernidad**. Barcelona, Paidós, 1998.

BRASIL, Câmara dos Deputados. Disponível em <<http://www2.camara.leg.br/>>. Acesso 10 abr. 2013.

DOLABELA, Fernando. **Pedagogia empreendedora**. São Paulo: Ed. de Cultura, 2003.

FOUCAULT, Michel. **História da sexualidade 2: o uso dos prazeres**. Rio de Janeiro: Graal, 1998.

O'MALLEY, Pat. Risk and responsibility. In: BARRY, Andrew; OSBORNE, Thomas; ROSE, Nikolas. **Foucault and political reason**. Chicago: Universidade de Chicago, 1996.

SARAIVA, Karla. Diários de uma pesquisa *off-road*: análise de textos como problematização de regimes de verdade. In: FERREIRA, Taís; SAMPAIO, Shaula. (org.). **Escritos metodológicos: possibilidades para a pesquisa contemporânea em Educação**. Maceió (AL): EDUFAL, 2009. p.13-34.

SARAIVA, Karla. Educando para viver sem riscos. **Educação**, v. 36, n. 2, p. 168-179, maio/ago. 2013. Disponível em <<http://revistaseletronicas.pucrs.br/revistapsico/ojs/index.php/faced/article/view/12894/9448>> Acesso 10 ago. 2013.

VEIGA-NETO. Alfredo. Coisas de Governo. IN: RAGO, Margareth; ORLANDI, Luis B. Lacerda; VEIGA-NETO, Alfredo. **Imagens de Foucault e Deleuze. Ressonâncias nietzschianas**. RJ: DP&A, 2002.